**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

**Contatos:**

E-mail: social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável: Carla Cristiani Oliveira

## 2. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.**

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de União do Oeste/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das competências socioemocionais de adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, especialmente daqueles em situação de acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Trata-se de um público exposto a diferentes fatores de vulnerabilidade social, econômica e familiar, que podem comprometer seu desenvolvimento pessoal, sua convivência familiar e comunitária, bem como sua capacidade de construir projetos de vida e exercer plenamente sua cidadania.

Embora a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolva continuamente ações de acompanhamento, orientação e proteção social, verifica-se a necessidade de complementar esses

serviços por meio de uma intervenção intensiva, de caráter educativo e vivencial, voltada ao desenvolvimento da inteligência emocional, do autoconhecimento, da autoestima, da autorregulação emocional, da resolução pacífica de conflitos e do fortalecimento das relações interpessoais. A realização dessa ação busca oferecer aos adolescentes ferramentas que favoreçam sua autonomia, ampliem sua capacidade de enfrentar situações de risco e contribuam para seu desenvolvimento integral.

A contratação atende ao interesse público ao fortalecer as ações preventivas e protetivas desenvolvidas pela política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), que orientam a promoção da proteção integral, da inclusão social e do desenvolvimento humano dos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a iniciativa busca prevenir o agravamento das vulnerabilidades sociais, reduzir fatores de risco relacionados à violência, à evasão escolar e ao envolvimento com atos infracionais, promovendo maior autonomia e perspectivas de futuro aos participantes. Sob a ótica da eficiência administrativa, a atuação preventiva representa importante instrumento para minimizar a necessidade de intervenções de maior complexidade pela rede de proteção social, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e será executada por meio de imersão presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco encontros, contemplando metodologia participativa e compatível com as necessidades do público atendido, visando potencializar os resultados da política pública de assistência social no Município.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

**PESSOA JURÍDICA:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

**• Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

**• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

**• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

**Nota 01.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
**Nota 02.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

**• Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Comprovação, mediante apresentação de documentação idônea, de regular constituição e

representação legal da entidade, como ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório, assegurando a legitimidade para a prestação do serviço e celebração do contrato.

b) Apresentação de declaração formal de identificação do responsável pela execução do objeto, contendo nome completo, CPF, RG e função, bem como a indicação de que será o responsável pela interlocução com a Administração e pela condução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área informada (Ciências Sociais), devidamente reconhecido pelo MEC. (Responsável por ministrar a palestra).

d) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou especialização na área de Neurociência ou psicologia positiva . (Responsável por ministrar a palestra).

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de educação, políticas de assistência social, crianças e adolescentes, SUAS, .

f) Certificado de conclusão do curso de Programação Neurolinguística (Pratitioner Master), emitido por instituição reconhecida. (Responsável por ministrar a palestra).

## 6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução técnica adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, destinados ao planejamento, organização, coordenação e execução de uma Imersão em Inteligência Emocional voltada aos adolescentes atendidos pela Política de Assistência Social do Município de União do Oeste, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

A metodologia deverá privilegiar atividades práticas, participativas e vivenciais,

contemplando técnicas voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais, tais como inteligência emocional, autoconhecimento, autorregulação emocional, fortalecimento da autoestima, comunicação interpessoal, resolução pacífica de conflitos, desenvolvimento de habilidades sociais, liderança, construção de projeto de vida e demais ferramentas compatíveis com os objetivos da contratação. Poderão ser utilizadas metodologias reconhecidas para o desenvolvimento humano, incluindo técnicas de Programação Neurolinguística (PNL), desde que aplicadas de forma ética, responsável e compatíveis com o público-alvo.

A execução ocorrerá integralmente na modalidade presencial, sendo destinada a uma turma composta por até 40 (quarenta) adolescentes, número considerado adequado para garantir a efetiva participação dos envolvidos, a qualidade das atividades propostas e o acompanhamento individual durante a realização das dinâmicas.

A carga horária total de 40 (quarenta) horas será distribuída em 05 (cinco) encontros presenciais, organizados em dois ciclos. O primeiro ciclo compreenderá três encontros consecutivos, previstos para os dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, enquanto o segundo ciclo será composto por dois encontros, programados para os dias 28 e 29 de setembro de 2026. O intervalo entre os ciclos tem como finalidade permitir que os participantes assimilem os conteúdos trabalhados, possibilitando o aprofundamento das atividades e a consolidação das competências desenvolvidas durante a imersão.

Os serviços deverão ser executados por profissional com formação compatível com a área social e experiência comprovada na condução de atividades de desenvolvimento humano, educação socioemocional ou áreas correlatas, especialmente junto ao público adolescente em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios éticos, pedagógicos e técnicos aplicáveis à Política de Assistência Social.

Compete à contratada disponibilizar o profissional responsável pela execução das atividades, fornecer todos os materiais didáticos, pedagógicos e de consumo necessários ao desenvolvimento da imersão, bem como emitir certificados de participação aos adolescentes concluintes. Também deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão das atividades, relatório técnico contendo a descrição das ações desenvolvidas, avaliação geral da execução, principais aspectos observados durante a imersão e recomendações de caráter coletivo para subsidiar a continuidade do acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, preservando integralmente o sigilo e a confidencialidade das informações individuais dos

participantes.

Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter as condições técnicas apresentadas em sua proposta, garantindo a continuidade da execução dos serviços. Na hipótese de impossibilidade de atuação do profissional inicialmente indicado, deverá providenciar sua substituição por outro profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

Caberá ao Município disponibilizar o espaço físico adequado para realização das atividades, infraestrutura mínima de apoio, composta por equipamentos audiovisuais quando necessários, bem como realizar a mobilização dos adolescentes participantes por intermédio da rede socioassistencial e fornecer alimentação durante os encontros.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, promovendo o fortalecimento das competências socioemocionais dos adolescentes, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e efetividade das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social.

## 7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

| DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|
| IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PRESENCIAL, EM 5 ENCONTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORITARIAMENTE, OS ACOLHIDOS, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE. | HORA | 40 |

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e deverão ser executados por um único contratado, garantindo a uniformidade da metodologia aplicada, a continuidade das atividades e a coerência pedagógica entre todos os encontros previstos. Embora a execução dos serviços seja realizada de forma escalonada,

distribuída em cinco encontros presenciais, tal divisão refere-se apenas ao cronograma de execução, não caracterizando parcelamento do objeto.

Dessa forma, a contratação ocorrerá em item único, sendo o pagamento realizado em parcela única após a conclusão integral dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da regular execução contratual.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da solução proposta demonstra-se altamente econômica sob a ótica do custo-benefício e da prevenção de despesas públicas futuras (economicidade sistêmica), conforme os seguintes fatores:

O público-alvo prioritário da imersão é composto por adolescentes em acolhimento familiar, em cumprimento de medidas socioeducativas e pertencentes a famílias com severas restrições de renda (Bolsa Família). A ausência de intervenções eficazes na saúde emocional e na autorregulação desses jovens eleva drasticamente as taxas de reiteração infracional e de rupturas de vínculos familiares. Sob a perspectiva financeira, o custo para o Município manter uma vaga de acolhimento institucional de alta complexidade ou financiar o acompanhamento continuado de novos núcleos familiares desestruturados supera severamente o investimento pontual em uma

imersão pedagógica de 40 horas/aula. A solução atua, portanto, como uma barreira econômica preventiva.

A modelagem do serviço em formato de turma com até 40 adolescentes reduz de maneira significativa o custo unitário (por aluno/hora) da intervenção social. Em vez de subsidiar atendimentos fragmentados ou encaminhamentos externos que gerariam custos com diárias e transporte de servidores e usuários para outros centros urbanos, o Município centraliza a prestação do serviço técnico especializado de natureza intelectual dentro de seu próprio território, otimizando a aplicação do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Os profissionais permanentes da Secretaria de Assistência Social (assistentes sociais, psicólogos e técnicos) despendem grande parte de sua carga horária na gestão de crises familiares e no cumprimento de demandas burocráticas e judiciais urgentes. Ao descentralizar a coordenação dessa capacitação intensiva de inteligência emocional e PNL para um profissional externo contratado e especializado, a Administração evita a sobrecarga de sua equipe interna.

A divisão da imersão em dois blocos cronológicos estratégicos no mês de setembro de 2026 (dias 09, 10 e 11; e dias 28 e 29) permite que os técnicos do município atuem como observadores e agentes de retaguarda. O suporte metodológico oferecido pela contratada no intervalo entre os encontros e o relatório técnico conclusivo final qualificam o corpo técnico municipal, fornecendo diagnósticos precisos para que os servidores locais continuem o plano de acompanhamento das famílias de forma muito mais assertiva e ágil.

O recurso financeiro destinado a esta contratação está perfeitamente alinhado com o Planejamento Anual da pasta, configurando uma aplicação finalística legítima do Fundo Municipal de Assistência Social em ações de proteção social básica e especial.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTIANI OLIVEIRA
Data: 17/07/2026 10:24:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Carla Cristiani Oliveira**
**Secretaria de Assistência Social**